



Conselho Municipal de Educação

Av. Fernando Luzzatto, 06

Fone: (54) 3242.1236 CEP: 95320-000

Nova Prata - RS

RESOLUÇÃO CME nº 006, de 06 de julho de 2011.

Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Nova Prata.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

A Resolução do CNE nº 01 de 17 de junho de 2004, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

A Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana";

A Resolução do CEED nº 297 de 07 de janeiro de 2009, que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e trata da

obrigatoriedade da inclusão do estudo de história e cultura indígena nos Currículos escolares das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do ano letivo de 2012, as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, devem incluir, obrigatoriamente, a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, no currículo Escolar de toda a Educação Básica.

I – Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena será abordada pelo professor titular da turma de forma interdisciplinar.

II – Nos anos finais do Ensino Fundamental a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, será abordada no âmbito de todo o Currículo Escolar em especial nos componentes de História e Artes.

Art. 2º - A temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena tem como objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que assegurem educar cidadãos quanto ao seu pertencimento étnico-racial.

Art. 3º - Os conteúdos, competências, atitudes e valores a serem trabalhados com a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão estabelecidos nos Planos de Estudo e Projeto Político Pedagógico, pelas Instituições de Ensino e seus professores com o apoio da Mantenedora.

Parágrafo Único – O Sistema de Ensino promoverá o aprofundamento de estudos, para que professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos, entre outros, abrangendo os diferentes componentes curriculares que respeitem a diversidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no ano seguinte a data de sua aprovação, ficando o ano de 2011 como ano de transição, para adequações e ajustes necessários.

Em 06 de julho de 2011.

Adriana de Barros Antonioli

Julsemina Zilli Polesello

Maria de Fátima da Silveira Bavaresco

Simara Marin Sottili

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 29 de junho de 2011.

Clóris Aparecida Lenzi da Fonseca

Presidente do CME